



---

**CONTRATO Nº 001/2020****TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO  
ENTRE OS CORREIOS E O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - TRE - RJ.****CEDENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS**

CNPJ: 34.028.316/0002-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, Nº 3077

Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ

CEP – 20210-970 - Rio de Janeiro/RJ

FONE: (21) 2503-8112

FAX: (21) 2503-8274

**REPRESENTANTE(S):**AUTORIDADE COMPETENTE: **FLAVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**GERENTE DE INFRAESTRUTURA, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - GINPS - **RJ/SE/GINPS**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 0102085834 - DETRAN-RJ / 167387 - OAB/RJ

CPF: 075.669.557-05

E-mail: [ginps-rj@correios.com.br](mailto:ginps-rj@correios.com.br);AUTORIDADE COMPETENTE: **FRANCISCO AERTON AVELINO DE OLIVEIRA**COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - CPAS - **RJ/SE/GINPS/CPAS**

CPF: 053.481.397-69

RG: 119235315 -IFP

E-mail: [cpas-ginps-rj@correios.com.br](mailto:cpas-ginps-rj@correios.com.br);**CESSIONÁRIA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ: 06.170.517/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Castelo - Rio de Janeiro/RJ

CEP – 20030-021 - Rio de Janeiro/RJ

FONE: (21) 3436-8286 / 8026 / 8025

**REPRESENTANTE(S):**

AUTORIDADE COMPETENTE: **ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**

DIRETORA GERAL DO TRE - RJ

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 07039947-2 - IFP/RJ

CPF: 957.173.407-10

FONE: (21) 3436-8025/8026/8027

E-mail: [dg@tre-rj.jus.br](mailto:dg@tre-rj.jus.br);

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Termo tem por objeto a **Cessão de Uso Gratuito** de área não residencial dos Correios - SE/RJ, pela **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, situado em Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, conforme discriminado abaixo:

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	QTD. (m <sup>2</sup> )
CTO - CENTRO	Avenida Cidade de Lima, Nº 181- Bairro de Santo Cristo	SANTO CRISTO/RJ	127,08 m <sup>2</sup> + área de estacionamento não delimitada, perfazendo uma área total de +/- 200 m <sup>2</sup>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

**2.1** A Cessão de Uso dar-se-á com a finalidade específica de instalação da **Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral**, para as **Eleições de 2020**, se dará a partir da data de assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, e término em 30/11/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

**3.1** Disponibilizar à **CESSIONÁRIA** o espaço discriminado na Cláusula Primeira deste Instrumento;

**3.2** Permitir e facilitar o acesso dos servidores/representantes da **CESSIONÁRIA** ao local objeto da cessão, desde que devidamente identificados;

**3.3** Aprovar e acompanhar, por meio de sua área técnica, a execução das intervenções a serem promovidas pela **CESSIONÁRIA**, para a instalação do(s) equipamento(s) no espaço cedido;

**3.4** Emitir Termo de Vistoria demonstrando as condições em que se encontra o espaço objeto da cessão de uso, o qual deverá ser assinado pelas partes e integrará este Termo;

**3.5** Permitir, finda a cessão, a retirada dos equipamentos pertencentes e instalados pela **CESSIONÁRIA**;

**3.6** Em caso de intervenção do prédio que afete a utilização do espaço objeto desta cessão, a **CEDENTE** comunicará, previamente e na medida do possível, à **CESSIONÁRIA** o local ou serviço afetado para intervenção e o seu prazo. Conforme o caso, poderá haver acordo entre as partes envolvidas para que a intervenção ocorra fora do horário de expediente.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 4.1** Usar o espaço cedido exclusivamente para a finalidade constante do subitem 2.1 da Cláusula Segunda, não podendo emprestar ou ceder a qualquer outro órgão ou entidade, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e expresso da **CEDENTE**;
- 4.2** Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e higiene, responsabilizando-se pelo imediato reparo de danos causados, observando padrão, cor e qualidade nele existentes;
- 4.3** Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações ou bens da **CEDENTE**, decorrente de ato culposo ou doloso de seus servidores/representantes;
- 4.4** Permitir à **CEDENTE** vistoriar o espaço utilizado, sempre que se fizer necessário, visando ao fiel cumprimento das condições de uso ora fixadas;
- 4.5** Instalar e manter equipamentos e máquinas de sua necessidade, precedida de autorização da área técnica da **CEDENTE**. Todos os serviços de instalação, manutenção e retirada de seus equipamentos correrão por conta da **CESSIONÁRIA** e dentro do horário de funcionamento da **CEDENTE**;
- 4.6** Responsabilizar-se pelos serviços de adaptações/reformas, caso sejam necessários, devendo constar de projeto de engenharia, e serem previamente submetidos à aprovação e autorização da área técnica da **CEDENTE**;
- 4.7** Permitir a **CEDENTE** acompanhar a execução das obras e serviços, caso necessários, promovidos pela **CESSIONÁRIA** no espaço cedido;
- 4.8** Não importarão em direito de indenização, quaisquer benfeitorias realizadas, ainda que com autorização específica da **CEDENTE**, tornando-se parte integrante do espaço físico concedido por ocasião da restituição à **CEDENTE**;
- 4.9** Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para adequação do espaço cedido para instalação e serviços não previstos no presente Termo, tais como telefonia fixa local e de longa distância, bem como pelas obras que se fizerem necessárias na devolução do espaço cedido à **CEDENTE**;
- 4.10** Assumir os prejuízos decorrentes de danos à propriedade da **CEDENTE** decorrente de má instalação ou manutenção incorreta de equipamento(s)/maquinário(s);
- 4.11** Assumir inteira responsabilidade por eventual roubo, arrombamento, assalto ou quaisquer outros eventos danosos em seu(s) equipamento(s)/maquinário(s);
- 4.12** Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar à **CEDENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- 4.13** Solicitar da **CEDENTE** autorização por escrito sempre que necessitar executar qualquer serviço de reforma ou adaptação, no espaço objeto da cessão de uso, correndo por sua conta as respectivas despesas;
- 4.14** Desocupar e restituir o espaço objeto deste Instrumento, ao término da sua vigência ou em caso de sua extinção, absolutamente livres de pessoas e/ou coisas, no estado de conservação que o recebeu, ressalvado o desgaste decorrente da utilização regular normal para os fins a que se destinam;
- 4.15** Cumprir as normas de Segurança do Trabalho na forma da legislação pertinente, podendo o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da **CEDENTE** intervir em casos de descumprimento;
- 4.16** Informar à **CEDENTE** os nomes dos servidores/representantes responsáveis pela execução de seus trabalhos, bem como quaisquer alterações que venham a ocorrer, referente à substituição de seus servidores/representantes;
- 4.17** Cumprir e fazer cumprir, por seus servidores/representantes, as normas e os regulamentos disciplinares da **CEDENTE**, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a **CEDENTE**;

**4.18** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas a seus servidores/colaboradores;

**4.19** Não instalar mais de uma estação de trabalho por ponto de rede corporativa disponibilizado pela **CEDENTE**; *(se for o caso de uso de ponto de rede)*

**4.20** Não instalar nos pontos da rede corporativa quaisquer dispositivos que possam configurar cascadeamento de redes locais, tais como concentradores, comutadores, *hubs*, *switches* ou similares; *(se for o caso de uso de ponto de rede)*

**4.21** Solicitar autorização da **CEDENTE** quando for necessária a retirada e retorno do(s) equipamentos/maquinários para manutenção fora do local onde encontram-se instalados, mediante o preenchimento de Autorização de Saída de Máquinas e Equipamentos;

**4.22** Notificar a **CEDENTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre datas e horários previstos para o acesso dos empregados da empresa contratada responsável pela instalação ou manutenção de seu(s) equipamento(s)/maquinário(s), assim como listar o(s) nome(s) e identificação do(s) empregado(s) que far(á)ão os serviços;

**4.23** Compatibilizar seu horário de funcionamento com o da **CEDENTE**, não sendo permitida atividades fora do horário fixado de funcionamento do imóvel utilizado pela **CEDENTE**, na qual se encontrar instalada a **CESSIONÁRIA**;

**4.24** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão fiscal, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da atividade explorada se obrigam prontamente a atender.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

**5.1** A OUTORGA é em caráter discricionário, precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer momento pela **CEDENTE**, os CORREIOS, não cabendo à **CESSIONÁRIA** o direito de indenização de quaisquer natureza.

**5.2** Face a cessão ser em caráter gratuito ao TRE-RJ, todas as despesas com a ocupação dos espaços correrão por conta da ECT.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** A vigência da cessão se dará a partir da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso sem ônus, por ambas as partes, e término em 30/11/2020.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

**7.1** O presente Termo de Cessão de Uso rege-se pelas normas e princípios de Direito Administrativo, e caracteriza-se como ato administrativo que prescinde de licitação, de caráter unilateral, discricionário, precário e intransferível, admitindo-se a sua extinção a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e/ou interesse público, desde que formalizada por Ofício e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se as condições pactuadas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO TERMO DE CESSÃO**

**8.1** A gestão deste Instrumento será realizada:

**8.1.1** Por parte da **CEDENTE**:

**ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:**

NOME: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - GINPS-SE/RJ

TELEFONE: (21 ) 2503-8306

E-MAIL: [se-rj@correios.com.br](mailto:se-rj@correios.com.br);

**ÁREA GESTORA OPERACIONAL:**

NOME: RJ/SE/GEDIS/CTO CENTRO

TELEFONE: (21) 2503-8114 / 2503-8113

E-MAIL: [rjsegedisctocentro@correios.com.br](mailto:rjsegedisctocentro@correios.com.br);

**8.1.2** Por parte da **CESSIONÁRIA**:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - TRE-RJ

NOME: **ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**

TELEFONE: (21) 3436-8286 / 8026 / 8025

E-MAIL: [dg@tre-rj.jus.br](mailto:dg@tre-rj.jus.br);

**CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA**

**9.1** A **CESSIONÁRIA** receberá o espaço no estado de conservação, conforme evidenciado no Anexo I – "Termo de Vistoria", assinado pelas partes e parte integrante do presente Instrumento, obrigando-se a fazer, por sua conta, as reparações de avarias que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-lo, ao final deste Termo em idênticas condições;

**9.2** Finda a presente Cessão de Uso, será realizada pela **CEDENTE** nova vistoria, mediante a elaboração de Termo de Vistoria final. Na hipótese comprovada necessidade de reparos ou de execução de obras para retorno do espaço físico às condições em que foi cedido, a **CESSIONÁRIA** se responsabilizará pelo valor correspondente aos reparos ou às obras, ou as executará às suas expensas, desde que haja conveniência para a **CEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas futuras ou presentes, oriundas deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de outubro de 2020.

**CEDENTE:**

1) Nome: **FLAVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

Função: Gerente de Infraestrutura, Patrimônio e Serviços - GINPS - **RJ/SE/GINPS**

CPF: 075.669.557-05

RG: 0102085834 - DETRAN-RJ / 167387 - OAB/RJ

2) Nome: **FRANCISCO AERTON AVELINO DE OLIVEIRA**

Função: Coordenador de Patrimônio e Serviços - GINPS – **RJ/SE/GINPS/CPAS**

CPF: 053.481.397-69

RG: 119235315 -IFP

#### **CESSIONÁRIA:**

Nome: **ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**

Função: DIRETORA GERAL - TRE - RJ

CPF: 957.173.407-10

RG: 07039947-2 - IFP/RJ

#### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Alexsandra Gama da Cunha

CPF: 037.181.187-26

2) Nome: Fernando Wildon Rodrigues Manso

CPF: 101.479.097-24

[Conforme MANPAT 1/2, ANEXO 1]

Anexo - I

<b>TERMO DE VISTORIA - Nº 15747052</b>
SPRO-CENG-RJ

Este Termo de Vistoria é parte integrante do Termo de *Permissão de Uso Gratuito* - 53117.008658/2020-71 firmado entre os Correios e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO -TRE - RJ , e formaliza a vistoria realizada em *01/07/2020* no espaço físico no imóvel, conforme abaixo discriminado:

Localização e descrição do espaço: CTO - CENTRO, rua Cidade de Lima 180, bairro Santo Cristo/Rio de Janeiro/RJ.

*Espaço para guarda de objetos - com área útil de 42,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados), fechado com divisória metálica tipo chapa-tela e divisória em madeira tipo naval, localizado no térreo do prédio, próximo a área de estacionamento. Possui piso de alta resistência em concreto, iluminação e ventilação natural, possui também algumas luminárias com lâmpadas fluorescentes.*

*Espaço das salas e sanitários no mezanino - Sala com sanitário privativo - 13,64m<sup>2</sup>, piso cimentado revestido com piso emborrachado na cor preta, em péssimo estado. Demais salas são integradas, tendo as seguintes metragens de área útil, 18,22m<sup>2</sup> / 12,61m<sup>2</sup> / 21,60m<sup>2</sup>, as duas primeiras áreas possuem piso cimentado pintado, o terceiro espaço possui piso em madeira (taco) sem acabamento (sintético). A estrutura se encontra íntegra (pilares, vigas, lajes); A alvenaria não apresenta trincas ou danos, existem aberturas para instalação de ar condicionado (tipo janela); O revestimento das alvenarias está péssimo, apresentando sinais de infiltrações (manchas), pintura desgastada; A laje apresenta sinais de infiltração, pois as telhas sobre a área estão danificadas (quebradas) e a laje não possui impermeabilização; As instalações elétricas estão péssimas; As áreas possuem iluminação natural, através de janelas tipo basculantes, existem pontos de iluminação artificial, porém, necessitam de troca; As divisórias em madeira (tipo naval) se encontram em bom estado; As esquadrias - janelas- são do tipo basculante, os vidros estão íntegros, o sistema de abertura é por alavanca, necessitando reparos, a estrutura metálica (caixilhos) estão íntegros, porém precisam de revitalização da pintura.*

Sanitário individual - Área total de 4,70m<sup>2</sup> - Possui uma bacia sanitária com caixa de descarga externa e um lavatório, a instalação hidráulica encontra-se funcionando, piso cerâmico na cor branca, revestimento de azulejo em toda as paredes, possui iluminação e ventilação natural através de janela tipo basculante. Cobertura de laje.

*Sanitários coletivos - Área total de 14,31m<sup>2</sup> - Possui acesso único, com 3 (três) boxes sanitários individualizados, um box de chuveiro, um lavatório. Possui piso cerâmico na cor branca, revestimento de azulejo em toda as paredes, possui iluminação e ventilação natural através de janela tipo basculante. Cobertura de laje a qual necessita reparos em vários pontos. A instalação hidráulica foi feita de forma aparente, porém funciona. As alvenarias necessitam de reparos em alguns pontos, a instalação elétrica funciona apesar de ser muito precárias.*

Área de estacionamento descoberta, sem pavimentação, não foi delimitada uma área exclusiva no momento da vistoria.

Total de áreas das salas no mezanino, sanitários no mezanino e guarda de objetos no térreo, respectivamente: 66,07m<sup>2</sup> / 19,01m<sup>2</sup> / 42,00m<sup>2</sup>

#### **CIENTE:**

Nome do Representante Legal: FLÁVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CPF do Representante Legal: 075.669.557-05

Nome do Gerente da Área Gestora do espaço: GERALDO JOSÉ SOUZA DE ARAUJO

#### **CEDENTE:**

FUNÇÃO: Gerente de Infraestrutura, Patrimônio e Serviços - SE/RJ-GINPS

NOME:FLÁVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CPF:075.669.557-05

RG:0102085834 - DETRAN-RJ, e 167387 - OAB/RJ

**CESSIONÁRIO:**

FUNÇÃO: Diretora Geral do TRE-RJ - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO -TRE - RJ

NOME: ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

CPF: 957.173.407-10

RG: 07039947-2 - IFP/RJ

**DEPENDÊNCIA / PRÉDIO VISTORIADO:**

PARTES VISTORIADAS (LISTA EXEMPLIFICATIVA)		ESTADO DE CONSERVAÇÃO (marque com "X" o estado de conservação de cada item)					OBS:
		PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO	
1	ALVENARIA			X			
2	PAVIMENTAÇÃO		X				
3	REVESTIMENTO	X					
4	FORRO FALSO						
5	MARCENARIA						
6	SERRALHERIA		X				
7	FERRAGENS		X				
8	VIDRAÇARIA			X			
9	PINTURA	X					
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	X					
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			X			
12	COBERTURA	X					
13	IMPERMEABILIZAÇÃO	X					
14	EQUIPAMENTO SANITÁRIO			X			
15	DIVERSOS						
16	ESTRUTURA				X		
17	AR CONDICIONADO						
18	ELEVADORES						



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Neuton Gomes, Analista de Correios Jr - Arquiteto (Edificacoes)**, em 10/07/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15747052** e o código CRC **A1335751**.

Referência: Processo nº 53117.008658/2020-71	Rio de Janeiro - 09/07/2020	SEI nº 15747052	
--	-----------------------------	-----------------	--

Criado por 81350554, versão 12 por 81350554 em 10/07/2020 14:06:38.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Aerton Avelino de Oliveira, Gerente Atividade - CTC TP IV - G2**, em 02/10/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wildon Rodrigues Manso, Chefe de Secao**, em 02/10/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Gama da Cunha, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 02/10/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia dos Santos de Oliveira Teixeira, Gerente**, em 02/10/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17613395** e o código CRC **1420F718**.